

PROCESSO Nº 1709/88

Interessado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENAPOLIS

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

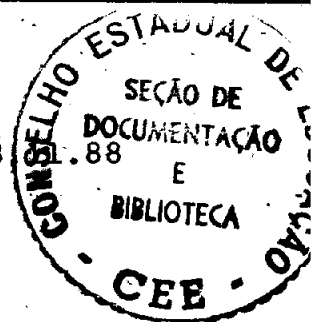
Relator CEnE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

Relator no Plenário: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Indicação CEE/CEnE nº: 633/88

Aprovado em: 23

Conselho Pleno



1. Relatório

Trata-se de pedido de homologação de acordo.

2. Apreciação

Trata-se de acordo assinado entre a entidade mantenedora e o Grêmio Estudantil Fênix e o Diretório Acadêmico dos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

3. Conclusão

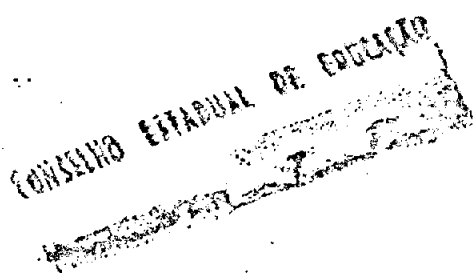
Opino pela homologação do acordo entre o Grêmio Estudantil Fênix e a mantenedora e quanto ao do Diretório Acadêmico, opino pelo encaminhamento ao Egrégio Conselho Federal de Educação por ser estabelecimento de ensino superior.

Assim sendo, os valores acordados sobre os quais poderão ser aplicados os incrementos do Decreto 95.921/88 são os seguintes:

janeiro 1988	Cz\$ 1.600
fevereiro	Cz\$ 1.600
março	Cz\$ 1.872
abril	Cz\$ 2.175
maio	Cz\$ 2.522
junho	Cz\$ - 2.974
julho	Cz\$ 3.500

São Paulo, 22/11/88

a) SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI
Relator CEE/CEnE



PROCESSO CEE Nº 1709/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 633/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Pelator.

Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carrozo Scardua e Celso de Rui Beisiegel.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de novembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente